



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06060000395/19	06/08/2019 16:31:30	NUCLEO FRUTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00072758-6 / PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: FRUTAL	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.200-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:		4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:		4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:		Folha:	Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		245,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		245,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				13,9739
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				13,9739
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	698.500	7.798.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura				13,9739
Total				13,9739
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		196,20	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		15,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

" Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).

- Conforme vistoria técnica realizada no imóvel acima, ficou constatado que a mesma não faz confluência com unidade de conservação.

-A FLORA regional e característica do Triângulo mineiro pela formação florestal (mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, além das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessas propriedades com mais frequência são árvores de pequeno, médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, baru, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaita, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embaúba, entre outras não citadas;

-A FAUNA, mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores, além da fauna aquática, etc; tendo maior representatividade os seguintes animais: miqui, lobo guará, mico, bugio abelha, besouro, ; jiboia, jararaca, lagartixa; aranha; arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anum, João de barro; rato, capivara, cascudo, lambari, piau, tuvíra, bagre, pirapitinga, traíra, canivetinho, mussum, respectivamente.

- A Rodovia esta localizada no município de Frutal-MG, o qual possui uma cobertura vegetal estimada em 4,27 %;

- A bacia hidrográfica do município é formada por de várias veredas, nascentes, ribeirões, córregos, formadores e afluentes do Rio Grande;

- Assim como o município, o imóvel esta inserido no ECOSISTEMA DE BIOMA CERRADO, conforme mapa do IBGE, - NAS COORDENADAS UTM 22K E=701500, N=7792000

-Clima com amplitude variando entre 9 °C a 35 °C respectivamente no inverno e verão;

-Pluviometria média anual é de 1.500 mm;

-Velocidade dos ventos variando de 20 a 100 km/h;

- Fazenda denominada " Estrada municipal Decreto 9.103 de 03 de junho de 2013 .

- Matrícula sob nº ----- CRI-Frutal-MG

- O imóvel possui uma área de 13,9739 hectares

-Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 10°, com solo denominado de latossolo vermelho não férrico (LV) de textura arenosa com presença de solo hidromorfo;

-Quanto à Área ANTROPIZADA, o imóvel possui uma área de hectares 0,00 hectares em agricultura benfeitorias

- vegetação nativa 0,0 hectares;

- As áreas de PRESERVAÇÃO PERMANENTES definidas como Corrego, veredas, etc, estão parcialmente preservado e delimitados, totalizando uma área de 0,00 hectares da área total do imóvel, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei 20.922/16/10/2013 em seus artigos 8/23);

-A RESERVA LEGAL é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, além de proteger as áreas inferiores da propriedade e consequentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios. Conforme vistoria no imóvel e imagem do Google Earth, e por não ser passível de licenciamento, estar localizado no BIOMA CERRADO, está cadastrada no CAR - Cadastro Ambiental Rural, o imóvel atende a Lei 20.922/16/10/2013. Em seu Artigo 40.

-A área requerida para INTERVENÇÃO AMBIENTAL ou seja 13,9739 hectares. Trata-se de uma intervenção na Estrada Municipal conforme Decreto 9.103 de 03 de junho de 2013, onde a Prefeitura de Frutal irá realizar alargamento, limpeza e o corte de árvores, facilitando dessa maneira, o escoamento dos produtos agrícolas produzidos naquela região. O requerente pleiteia realizar a supressão de 245 árvores nativas, conforme se vê no levantamento em anexo. Foi estimado um rendimento de 196,2 m³ de lenha e 15,0 m³ de outras madeiras de lei (TORA) (Lei LEI 20.922/16/10/2017, em seus artigos 63,65,67,68 e 69). .

- Portanto, sou favorável pela liberação do pedido de intervenção ambiental solicitada pelo proprietário, uma vez, que a documentação apresentada atende as normas estabelecida na Legislação vigente.

- DA VALIDADE – Fica definido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para realização da intervenção.

Medidas compensatórias.

Realizar trabalhos de conservação do solo nas estradas vicinais, através de curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescentes e dos recursos hídricos, conforme lei;

Medidas mitigadoras .

-Madeiras nobres ou protegidas por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;

- preservar as espécies frutíferas;

- Proibido cortar pequi, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.

- Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.

- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;

- Em declividade de 45;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, e o plantio das espécies nativas conforme projeto em em app, caso seja necessário..

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 7 de agosto de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER